

***Prorrogação do prazo de concessão das usinas da Emae.***

*Transcrição do texto do Despacho do Diretor-Geral da ANEEL (\*)*

Despacho N°720 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o constante do Processo n° 48500.001434/2001-21, resolve encaminhar ao Ministério de Minas e Energia o requerimento formulado pela Empresa Metropolitana de Energia S.A. - EMAE de prorrogação do prazo de concessão das usinas hidrelétricas objeto do contrato de concessão n° 00 2/004, nos seguintes termos:

I - Usinas Hidrelétricas Rasgão, Henry Borden e Porto Góes, com pronunciamento favorável ao seu acolhimento, pelo prazo de 20 anos, de forma não onerosa, contados das datas de vencimento das respectivas outorgas;

II - UHE Isabel, com recomendação de indeferimento do pedido, devendo os bens relativos a este empreendimento serem revertidos para a União;

III – UHE Edgard de Sousa, pelo sobrestamento do exame do pedido, até que a análise da revisão do Projeto Básico desse empreendimento seja concluída pela Superintendência de Gestão de Recursos Hidroenergéticos da ANEEL.

Em 13 de março de 2012.

*(\*) Despacho publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, nº 53, em 16 de março de 2012.*